

# LEI Nº 5.380, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

Altera padrão de vencimento de categorias funcionais previstas na Lei Municipal 2.279/90 (Plano de Carreira dos Servidores Municipais).

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Padrão de Vencimento das Categorias Funcionais abaixo discriminadas, criadas através da Lei Municipal 2.279/90 – Plano de Carreira dos Servidores Municipais, com alterações posteriores, permanecendo o mesmo número de cargos, conforme segue:

Denominação da Categoria Funcional	Padrão
.Agente Sanitário	13
.Motorista	07
.Operador de Rede de Eletrificação I	08
.Secretário de Escola	08

Art. 2º. Servirá de recurso para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, a dotação orçamentária consignada no orçamento municipal anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de dezembro de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração